



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PROTOCOLO

## REQUERIMENTO

N. Processo – 134/2018

Código

**Requerente: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA - EPP**

**CPF/CNPJ: 08.691.549/0001-81**

**ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, 31, CONRADINHO - GUARAPUAVA-PR**

**ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE CURRAL E PISTA DE LAÇO**

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal de Cerro Negro.  
Venho respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER: EM FACE A R. DECISAO QUE DECLAROU VENCEDORA DO PRCEDIMENTO AO PROPONENTE SERRA SUL ENGENHARIA E CINSTRUÇÕES LTDA, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS QUE PASSA A EXPOR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 01/2018.

**DOCUMENTOS EM ANEXO.**

CERRO NEGRO, 03/12/2018

  
ASSINATURA DO REQUERENTE

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Fone: 0xx49-3258-0000 - fax: 0xx49-3258-0000 - E-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br  
Endereço: Avenida Orides Delfes Furtado, 739 - CERRO NEGRO-SC

Impresso em: 03/12/2018 09:18:13 por: FABIANO MOCELIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PROTOCOLO

**PROTOCOLO**

PROCESSO Nº **134/2018**

**REQUERIMENTO:** EM FACE A R. DECISAO QUE DECLAROU VENCEDORA DO PRCEDIMENTO AO PROPONENTE SERRA SUL ENGENHARIA E CINSTRUÇÕES LTDA, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS QUE PASSA A EXPOR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 01/2018.

DOCUMENTOS EM ANEXO.

DATA: 03/12/2018.

DEFERIDO

INDEFERIDO  EM ANÁLISE

Secretaria	Data	Assinatura
S. LICITAÇÃO		

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Fone: 0xx49-3258-0000 - fax: 0xx49-3258-0000 - E-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br  
Endereço: Avenida Orides Delfes Furtado, 739 - CERRO NEGRO-SC

Impresso em: 03/12/2018 09:18:13 por: FABIANO MOCELIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PROTOCOLO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PARECERES E DESPACHOS DOS DEPARTAMENTOS**

Requerimento: 134 de 03 de Dezembro de 2018.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Fone: 0xx49-3258-0000 - fax: 0xx49-3258-0000 - E-mail: [pm@cerronegro.sc.gov.br](mailto:pm@cerronegro.sc.gov.br)  
Endereço: Avenida Orides Delfes Furtado, 739 - CERRO NEGRO-SC

---

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO – SC.

Tomada de Preços 01/2018

Procedimento Licitatório 037/2018

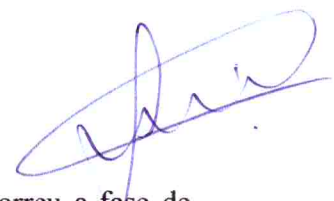
ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 08.691.549/0001-81, já qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, representado por seu PROCURADOR e ADVOGADO, LUCAS BALENA, inscrito nos quadros da OAB/PR 85.011, com escritório profissional localizado na Rua Vicente Machado, 2151 – Centro no Município de Guarapuava – Pr., local onde recebe intimações e notificações, vem, a presença do Ilustre, com fulcro no Art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, INTERPOR

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face a R. DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA do procedimento a proponente SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor.

**I. DOS FATOS**

No dia 26 de novembro de 2018, no município de Cerro Negro – SC, ocorreu a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das PROPONENTES habilitadas em 06 de novembro de 2018 à realizar o objeto do edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2018, Procedimento de Licitação nº 037/2018, nas instalações da Prefeitura Municipal de Cerro Negro.



A solenidade foi registrada em ata que segue:

*ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de Cancha de Laço no Parque Municipal e Cerro Negro.*

*Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo decreto nº 774/2018, sob a presidência do Sr. Rodrigo de Borba Machado, membro o Sr. Laércio Varela da Silva e a Sr. Arisson Nunes Kley, com a finalidade de efetuar a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preço, das licitantes habilitadas neste certame: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA representada pelo sr. Lucas Balena e SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA representada pela Sra. Janice Nunes do Amaral. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão através de publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculada no dia vinte e três de novembro de dois mil e dezoito. Aberta a sessão pública pelo presidente da Comissão, os envelopes, contendo as propostas de preço, das licitantes habilitadas, foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão e representantes presentes, os quais constataram que os mesmos estavam incólumes. Assim procedeu-se a abertura dos mesmos, constatando-se que as mesmas atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante SERRA SUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 248.611,81 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos), e a licitante ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA ficou na segunda colocação com o valor global de R\$ 355.811,61 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e onze reais e sessenta e um centavos). De ressaltar que o valor global proposto pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. O presidente informa as licitantes que a partir desta data abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.*

ASSINATURAS NO ORIGINAL (cópia anexa).

A proposta, considerada vencedora foi da PROPONENTE, SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, e a PROPONENTE, ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA – EPP, ficou classificada subsequentemente, em segundo lugar, com proposta de valor maior.

Entretanto, a proposta tida como vencedora deixou de cumprir os requisitos formais exigidos no item 6.1 do Edital de licitação, ou seja, não se revestiu da forma ideal, prevista no instrumento licitatório, deixando de preencher os requisitos aos quais submeteu-se.

Entretanto, tal situação não foi verificada pela Comissão de Licitação, classificando a PROPONENTE em 1º lugar, decisão esta que merece reforma.

De outra banda há que se verificar ainda, o cumprimento do Art. 48, da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos e do item 8.5 do Edital convocatório, uma vez que, a proposta apresentada e classificada vencedora equivale a 64% (sessenta e quatro) por cento do valor licitado e a 69% (sessenta e oito) por cento do valor da média das propostas desconsideradas.

Conforme a exposição fática, não resta outra alternativa a proponente senão o recurso da decisão proferida uma vez que pleiteia o direito de participação em licitação como seu, em conformidade fundamentos jurídicos a seguir expostos.

## **II. DO DIREITO**

### **a. DA INVALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA**

A proposta apresentada pela LICITANTE declarada VENCEDORA do certame, não se reveste dos requisitos de validade dispostos no item 6.1 do Edital de Licitação, instrumento convocatório de participação, de conhecimento de todos os licitantes, conforme declaração apresentada para a habilitação da empresa.

Para aclarar a situação e possibilitar a rápida visualização dos requisitos descumpridos, colacionamos o instrumento convocatório, no que tange as formalidades para apresentação da proposta de preço:



6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;
- g) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- h) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- i) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos,

Especificamente, não foram atendidos os requisitos formais previstos no item 6.1.a) quanto a razão social da licitante, Inscrição Estadual e Municipal da licitante declarada vencedora, no instrumento de apresentação de proposta de preço.

Não há, na carta proposta, a informação quanto a razão social da LICITANTE, ou qualquer menção quanto a Inscrição Estadual e Municipal que, ainda que existentes deveriam ser objetivamente declarados neste instrumento.

A não indicação, pela LICITANTE, no instrumento de apresentação de propostas, caracteriza o seu descaso com o instrumento convocatório, uma vez que infringe as normas que aceitou no momento do protocolo da documentação na sede da Administração Municipal.

Neste sentido há clara afronta ao dispositivo 18.7 do referido edital pois, tal dispositivo condiciona a participação no procedimento licitatório a aceitação das condições do referido edital.

Neste sentido requer-se a nulidade da DECLARAÇÃO DE VENCEDOR em nome da LICITANTA SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, pelo descumprimento dos requisitos de forma necessários à apresentação da proposta de preço, declarando-se VENCEDOR na fase de apresentação de propostas a LICITANTE, ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA - EPP.

b. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA

Entendemos já haver superado a declaração de vencedora, emitida em nome da LICITANTE, SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, entretanto pelo princípio da eventualidade, passamos a tecer considerações quanto a INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

O item 8.5 do edital licitatório prevê as hipóteses de desclassificação das propostas de preço, são elas:

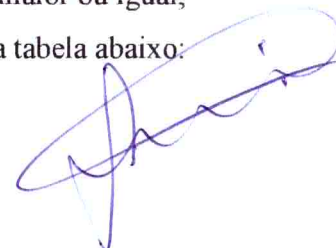
- 8.5 - Serão desclassificadas as propostas que
- Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital.
  - Não atenderem as exigências contidas neste instrumento e seus anexos.
  - Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98)
    - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
    - valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98)

A alínea "c)" do referido item trata das condições de execução da obra, em atenção ao disposto no art. 48 da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, e prevê que, para à TOMADA DE PREÇO em tela, a desclassificação da proposta cujo valor global por item seja inferior a 70% dos valores orçado pela Administração.

A título de exemplo tomamos o valor global do item 1.1 – MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO D= 14 A 25, para este item o valor global orçado pela administração é de R\$ 38,00 e o valor apresentado pela SERRA SUL é de R\$ 24,54, que representa 64,58% (sessenta e quatro vírgula cinquenta e oito) por cento do valor global orçado pela administração.

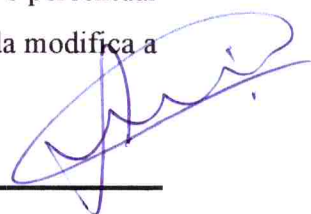
Situação que se repete, com pequenas variações, em todas as mercadorias e serviços orçados, ou seja, não há um item sequer em que a proposta de preço apresentada seja, maior ou igual, a 70% (setenta) por cento dos valores orçados pela administração, conforme a tabela abaixo:





RECURSO ADMINISTRATIVO.					
PELA ADMINISTRAÇÃO			PELA LICITANTE		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2018 - TOMADA DE PREÇO 001/2018					
ITEN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO S/ BDI	REPRESENTAÇÃO
1	<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO CITRIODORA D=14 A 25	M	R\$ 38,00	R\$ 24,54	64,58%
1.2	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6X16* CM, EUCALIPTO CITRIODORA	M	R\$ 36,00	R\$ 23,15	64,31%
1.3	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8X16 CM, EUCALIPTO CITRIODORA	M	R\$ 42,00	R\$ 27,41	65,26%
1	SERVIÇOS	CJ	R\$ 25,00	R\$ 16,17	64,68%
1.5	TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5X15*CM, E 3,5X15 EUCALIPTO CITRIODORA	M²	R\$ 118,50	R\$ 75,97	64,11%
1.6	ESPAÇADOR/SEPARADOR DE CORDOALHA	UNIDADE	R\$ 0,85	R\$ 0,56	65,88%
1.7	ALÇA REFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 4,45	64,03%
1.8	TIRANTE DE FERRO	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 14,89	64,74%
1.9	DOBRADIÇA TIPO PIANO EM AÇO/FERRO	UNIDADE	R\$ 16,70	R\$ 10,81	64,73%
1.10	FECHO/FECHADURA COM PUZADOR CONCHA COM TRANCA TIPO TRAVA	UNIDADE	R\$ 51,70	R\$ 33,21	64,24%
1.11	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA 3/8	UNIDADE	R\$ 18,70	R\$ 12,10	64,71%
1.12	CHAPA DE ALUMÍNIO, E = 5MM, L = 1060 MM-13,5 KG/M2 (LIGA 1200 - H14)	KG	R\$ 15,50	R\$ 9,98	64,39%
1.13	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILUÍDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS, METAL E MADEIRA	L	R\$ 14,30	R\$ 9,08	63,50%
1.14	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1/2"	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 9,63	64,20%
1.15	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 0,50	66,67%
1.16	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 250MM	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 1,36	64,76%
1.17	PARAFUSO AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2"	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 2,34	65,00%
1.18	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8"	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 1,29	64,50%
1.19	PREGO 15x21, 17x27, 18x36 19x39, 22x48 E 26x60	KG	R\$ 11,30	R\$ 7,32	64,78%
1.20	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	UNIDADE	R\$ 22,85	R\$ 14,72	64,42%
1.21	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 62,25	R\$ 40,00	64,26%
1.22	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 82,25	R\$ 52,80	64,19%
1.23	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE) - PARA CANCHA	M³	R\$ 82,25	R\$ 52,80	64,19%
1.24	CONTAINER COMPLETO	UNIDADE	R\$ 9.831,00	R\$ 6.301,44	64,10%
1.25	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M²	R\$ 30,30	R\$ 19,43	64,13%
1.26	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE ATÉ 5M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UNIDADE	R\$ 550,32	R\$ 352,26	64,01%
1.27	CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)	MENSAL	R\$ 2.505,00	R\$ 1.603,30	64,00%
1.28	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	MENSAL	R\$ 7.927,00	R\$ 5.073,53	64,00%
1.29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	MENSAL	R\$ 2.256,00	R\$ 1.444,04	64,01%

Há que se ressaltar que os valores expressidos na tabela acima não contam com o percentual de BDI demonstrado pela SERRA SUL, entretanto a utilização do BDI em nada modifica a situação apresentada, vejamos:



RECURSO ADMINISTRATIVO.					
PELA ADMINISTRAÇÃO			PELA LICITANTE		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2018 - TOMADA DE PREÇO 001/2018					
ITEN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO S/ BDI	REPRESENTAÇÃO
1	<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO CITRIODORA D=14 A 25	M	R\$ 65.842,19	R\$ 42.527,12	64,59%
1.2	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6X16* CM, EUCALIPTO CITRIODORA	M	R\$ 8.048,62	R\$ 5.176,87	64,32%
1.3	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8X16 CM, EUCALIPTO CITRIODORA	M	R\$ 1.467,20	R\$ 957,55	65,26%
1	SERVIÇOS	CJ	R\$ 6.669,08	R\$ 4.314,29	64,69%
1.5	TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5X15*CM, E 3,5X15 EUCALIPTO CITRIODORA	M²	R\$ 86.555,07	R\$ 55.493,40	64,11%
1.6	ESPAÇADOR/SEPARADOR DE CORDOALHA	UNIDADE	R\$ 1.982,43	R\$ 1.313,53	66,26%
1.7	ALÇA REFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UNIDADE	R\$ 317,83	R\$ 203,69	64,09%
1.8	TIRANTE DE FERRO	UNIDADE	R\$ 1.051,81	R\$ 681,05	64,75%
1.9	DOBRADEIRA TIPO PIANO EM AÇO/FERRO	UNIDADE	R\$ 2.422,85	R\$ 1.569,18	64,77%
1.10	FECHO/FECHADURA COM PUZADOR CONCHA COM TRANÇA TIPO TRAVA	UNIDADE	R\$ 1.050,79	R\$ 675,09	64,25%
1.11	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA 3/8	UNIDADE	R\$ 950,18	R\$ 614,93	64,72%
1.12	CHAPA DE ALUMÍNIO, E = 5MM, L = 1060 MM-13,5 KG/M2 (LIGA 1200 - H14)	KG	R\$ 4.528,62	R\$ 2.917,00	64,41%
1.13	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILUÍDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS, METAL E MADEIRA	L	R\$ 7.266,12	R\$ 4.617,79	63,55%
1.14	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1/2"	UNIDADE	R\$ 381,09	R\$ 244,70	64,21%
1.15	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM	UNIDADE	R\$ 6.388,02	R\$ 4.306,37	67,41%
1.16	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 250MM	UNIDADE	R\$ 2.830,36	R\$ 1.845,92	65,22%
1.17	PARAFUSO AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2"	UNIDADE	R\$ 173,78	R\$ 113,36	65,23%
1.18	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8"	UNIDADE	R\$ 528,44	R\$ 343,27	64,96%
1.19	PREGO 15x21, 17x27, 18x36 19x39, 22x48 E 26x60	KG	R\$ 1.291,90	R\$ 837,78	64,85%
1.20	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	UNIDADE	R\$ 12.481,33	R\$ 8.040,49	64,42%
1.21	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 5.535,33	R\$ 3.556,84	64,26%
1.22	AREIA AMARELA, AREI BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 7.313,75	R\$ 4.695,03	64,19%
1.23	AREIA AMARELA, AREI BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE) - PARA CANCHA	M³	R\$ 27.165,37	R\$ 17.438,68	64,19%
1.24	CONTAINER COMPLETO	UNIDADE	R\$ 24.976,64	R\$ 16.009,43	64,10%
1.25	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M²	R\$ 8.814,23	R\$ 5.652,26	64,13%
1.26	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE ATÉ 5M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UNIDADE	R\$ 16.078,64	R\$ 10.292,01	64,01%
1.27	CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)	MENSAL	R\$ 28.638,91	R\$ 18.330,14	64,00%
1.28	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	MENSAL	R\$ 30.209,00	R\$ 19.334,73	64,00%
1.29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	MENSAL	R\$ 25.792,17	R\$ 16.509,33	64,01%

Ainda a título de argumentação, a proposta apresentada é inferior a 70% do valor da segunda colocada, ou seja, manifestamente inexequível. Não há argumentos que façam plausível a administração, aceitar a classificação da LICITANTE.

Neste sentido, conforme previsão constante do item 8.5, a desclassificação é medida que se impõem, em razão da LICITANTE – SERRA SUL, descumprir com a cláusula da inexequibilidade da obra ou serviço licitado, vez que o preço global por item apresentado não supera em 70% do preço global por item orçado pela administração e, nem sequer o preço global apresentado supera o patamar almejado no referido item.

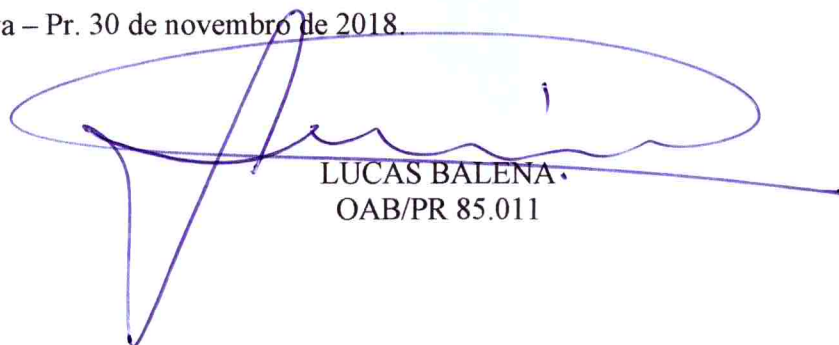
### **III. PEDIDOS**

Pelos fatos e fundamentos jurídicos acima expostos e na certeza da melhor aplicação do Direito ao caso concreto, requer-se:

- a. Seja recebido e conhecido o presente recurso, e no seu mérito julgados integralmente procedentes os pedidos do autor;
- b. A reforma da r. decisão proferida na sessão de abertura das propostas de preços, vez que não preenche os requisitos formais determinado no edital de licitação;
- c. A reforma da r. decisão de classificação da PROPONENTE, SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, vez que a proposta de preços por ela apresentada não se reveste do critério de exequibilidade.

Na certeza do deferimento,

Guarapuava – Pr. 30 de novembro de 2018.

  
LUCAS BALENA  
OAB/PR 85.011